

## EDITAL DE LEILÃO ON-LINE

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96 e JUCESP sob nº 1086, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Kirton Bank S.A - BANCO MÚLTIPLO, inscrito no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97.

Local da realização do leilão: **somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br).**

**Localização do imóvel: Paranaíba-MS. Bairro Salomé.** Rua Murilo Malheiros do Amaral, 115 (parte do Lt. 07, denominado "Lote B"). Casa. Áreas totais: terr. 125,04m<sup>2</sup> e constr. estimada 108,18m<sup>2</sup> (no RI consta 99,00m<sup>2</sup>). Matr. 19.270 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, visando a averbação da ampliação da área construída, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF).

**1º Leilão:** 02/02/2022, às 10:00h. Lance mínimo: **R\$ 281.536,53**

**2º Leilão:** 04/02/2022, às 10:00h. Lance mínimo: **R\$ 239.364,04**

(caso não seja arrematado no 1º leilão).

**Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro.

Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento.

O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017

Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br)  
Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 e JUCESP nº 1086